



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO N.º. 1.097, DE 02 DE MAIO DE 2018**

*Homologa os Resultados Finais dos Processos Seletivos Simplificados de n.ºs. 018 e 021, de 2018.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO os julgamentos realizados pelas Comissões de Seleção, nomeadas, respectivamente, pelas Portarias de n.ºs. 021, de 23 de fevereiro de 2018 (do Prefeito Municipal) e 001, de 19 de abril de 2018 (da Secretária Municipal de Educação),

CONSIDERANDO o disposto nos respectivos Resultados Finais, publicados no Portal da Transparência do Município, contra os quais inexistem recursos,

CONSIDERANDO que, durante cada processo foram observados, individualmente, os princípios norteadores da Administração Pública,

E CONSIDERANDO, por fim, as cláusulas de vigência insertas nos respectivos Editais normativos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados os **RESULTADOS FINAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS N.ºs. 018 E 021, DE 2018**, para provimento de vagas temporárias para Motorista e Agentes de Alfabetização, respectivamente.

**Art. 2º** Nos termos das cláusulas de vigência insertas nos respectivos Editais normativos, o prazo de vigência das referidas seleções será:

I - de 12 (doze) meses, improrrogável, para o Processo Seletivo Simplificado n.º. 018/2018;  
II - de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para o Processo Seletivo Simplificado n.º. 021/2018;

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de maio de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

*Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.*